



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
 SETOR DE PROTOCOLO GERAL

Rua Aprígio Veloso, 882, Bloco AA - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
 Telefone: (83) 2101.1592/1003 - E-mail: pra@reitoria.ufcg.edu.br - Site: <http://www.ufcg.edu.br/~pra>

PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Assunto: **Processo nº 23096.049266/2024-10**

IDENTIFICAÇÃO DO CURSO:

**MARQUE
COM "X"
O SEU
CURSO**

	NOME DA PÓS-GRADUAÇÃO	SIGLA PÓS.
☐	PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA	COPELE-PRPG
☐	COORDENAÇÃO DE PESQUISA	COPEQ-PRPG
☐	COORD. DE PÓS-GRADUAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOCENTE	COPGCD-PRPG
☒	PÓS-GRADUAÇÃO CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	COPIN-PRPG
☐	PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO	PPGA-PRPG
☐	PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA - DOUTORADO	PGMATD-PRPG
☐	PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA - MESTRADO	PGMATM-PRPG
☐	PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGUAGEM E ENSINO	POSLE-PRPG
☐	POS-GRADUACAO CIÊNCIA ENG. DE MATERIAIS	PPGCEMAT-PRPG
☐	PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FLORESTAIS	PPGCF-PRPG
☐	PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS E BIOTECNOLOGIA	PPGCNB-PRPG
☐	PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA POLÍTICA	PPGCP-PRPG
☐	PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS	PPGCS-PRPG
☐	PÓS-GRADUAÇÃO EM DESIGN	PPGDESIGN-PRPG
☐	PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA	PPGEA-PRPG
☐	PÓS-GRADUAÇÃO ENGENHARIA CIVIL AMBIENTAL	PPGECA-PRPG
☐	PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO	PPGED-PRPG
☐	PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA	PPGEM-PRPG
☐	PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PROCESSOS	PPGEP-PRPG
☐	PÓS-GRADUAÇÃO EXP. PETROLÍFERA E MINERAÇÃO	PPGEPM-PRPG
☐	PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA	PPGEQ-PRPG
☐	PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA	PPGF-PRPG
☐	PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA	PPGH-PRPG
☐	PÓS-GRADUAÇÃO EM HORTICULTURA TROPICAL	PPGHT-PRPG
☐	PÓS-GRADUAÇÃO EM METEOROLOGIA	PPGMET-PRPG
☐	PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA	PPGMV-PRPG
☐	PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS NATURAIS	PPGRN-PRPG
☐	MESTRADO PROFISSIONAL EM SISTEMAS AGROINDUSTRIAIS	PPGSA-MP-PRPG
☐	PÓS-GRADUAÇÃO EM SISTEMAS AGROINDUSTRIAIS	PPGSA-PRPG
☐	PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA ANIMAL	PPGCA-PRPG
☐	MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	PROFIAP-PRPG

- ()

MESTRADO PROFISSIONAL EM FILOSOFIA

PROFILO-PRPG
- ()

MESTRADO PROFISSIONAL EM LETRAS

PROFLETRAS-PRPG
- ()

MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA

PROFMAT-PRPG
- ()

MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE SOCIOLOGIA

PROFSOCIO-PRPG

Não possui vínculo ativo com nenhum curso de Pós-Graduação da UFCG e/ou gostaria que o processo fosse encaminhado diretamente à Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

Categoria de Beneficiário:			
(x) Discente () Servidor Técnico-Administrativo () Servidor Professor			
Fonte de Recursos:	(x) PROAP () Apoio à PG () PNPD () PRPG () Outra - Especificar:	Programa:	Nome: Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação Nível () Mestrado (x) Doutorado () Pós-Doutorado
Solicitante:	Nome: Camila Freitas Sarmento Matrícula: 0120015803-5D CPF: 053.502.344-80 Telefone: (83) 2157-9603 Celular: (83) 9 8833-9880 E-mail: camilasarmento@copin.ufcg.edu.br		
Dados do Trabalho:	Título (do trabalho): Interpretative Phenomenological Analysis of Communication Experience of Women Leaders in Collaborative Meetings in Software Engineering Teams Evento/Periódico: XXXVIII Simpósio Brasileiro de Engenharia de Software (SBES) Cidade: Curitiba - PR País: Brasil Início*: 30/09/2024 Término*: 04/10/2024		
Dados para Pagamento:	Swift = código internacional de identificação do banco. ABA ou IBAN = código internacional de Banco (n° / Swif): Banco (nome): Agência (código): Agência (nome): Conta (nº / ABA ou IBAN):		

identificação de conta bancária.	Valor do pagamento:
	Titular:
	CNPJ/CPF:
	Endereço:

1. JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO EM EVENTOS ACADÊMICOS, CIENTÍFICOS OU TECNOLÓGICOS

A aquisição de bem e a contratação de serviço pela Administração Pública deve ser comprovadamente necessária e dar mediante licitação, conforme determina o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e regulamenta a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Em situações especiais, no entanto, é permitida a inexigibilidade de licitação: modalidade de aquisição ou contratação que a Lei de Licitações desobriga a Administração de realizar o procedimento licitatório, por inviabilidade de competição. Em respeito a esses preceitos legais, se justifica: (i) a necessidade da inscrição no evento a que se refere este processo e (ii) a aplicação da inexigibilidade de licitação.

2. NECESSIDADE DO SERVIÇO E SUA ADEQUAÇÃO À FINALIDADE DA INSTITUIÇÃO

A publicação de artigos em periódicos e apresentação de trabalhos em seminários, simpósios e congressos científicos, de modo genérico denominados eventos, se constituem as principais métricas de avaliação de desempenho institucional e também individual. Reconhecidamente, A divulgação do conhecimento quer seja na participação em eventos ou na publicação de artigos, se constitui componente de peso dos indicadores de qualidade e de produtividade da Instituição. Por serem aceitos de modo universal como demonstrativos de resultados e favorecerem à objetividade e à transparência, tais indicadores se constituem importantes instrumento de acompanhamento, gestão e até de execução de políticas públicas.

O pagamento da taxa de inscrição é requisito para participação no evento. A publicação de um trabalho pode ser consequência da participação num evento como também de uma iniciativa individual ou do grupo de pesquisa.

O (**nome do evento/revista**) é (**Faça uma apresentação sucinta, mas que evidencie a importância do evento/publicação**). (**A participação de nome do participante no evento ou a publicação nesta revista**) é importante porque (**diga porque é importante participar do evento ou publicar nesta revista**).

3. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha do evento e consequentemente do prestador já é predeterminada: não são os autores que escolhem os eventos e sim os eventos que escolhem os trabalhos. Ou seja, um trabalho acadêmico que esteja pronto é submetido a seleção para um evento em cujo temário se acomode e cuja chamada pública esteja aberta.

Não há competição de eventos, pois são especializados e têm diversidade temporal e espacial. Os eventos ocorrem em lugares diversos com periodicidade anual ou bienal.

O valor da taxa de inscrição é firme e conforme com o âmbito do evento (regional, nacional e internacional) e com a categoria do participante (profissional, estudante de pós-graduação, estudante de graduação). O valor não é negociável e descontos eventualmente concedidos são gerais, públicos e segundo critérios objetivos e claros, a exemplo de desconto para: pagamento antecipado ou membros de determinadas sociedades. As instituições que organizam eventos não praticam economia de escala que estimularia a universidade juntar trabalhos até alcançar um número tal que a taxa de inscrição fosse

reduzida. Esta prática inexistisse justamente porque os trabalhos são especializados e não podem esperar pela publicação, pois estão sujeitos à obsolescência.

No caso de publicação, existem escolhas possíveis de revistas e, portanto, de editoras. O (a) pesquisador(a) procura escolher a revista analisando o envolvimento com a sua área de trabalho e o impacto científico buscando assim a excelência na qualidade do trabalho submetido à avaliação do comitê editorial. Sendo o trabalho aceito, o valor da taxa de publicação é definido dentro das normas estabelecidas pela própria revista/editora. É importante destacar que a publicação pode levar vários meses.

No caso específico desta solicitação, o valor da taxa encontra-se **link do site do evento ou da revista** e foi juntado ao processo.

4. DOCUMENTOS/ANEXOS:

4.1. Anexado pelo aluno (*Anexar o documento em PDF/A, com OCR ativado e resolução mínima de 300 dpi*)

- I - Carta de aceite;
- II - Primeira página do trabalho, com título, autores, palavras-chaves e resumo;
- III - Folder, programação ou página eletrônica do evento ou periódico;
- IV - Cópia dos bilhetes de passagem, se não adquiridos pela UFCG;
- V - Cópias legíveis da cédula de identidade e do CPF;
- VI - Documento com a indicação clara do valor a ser pago.

4.2. Documento SEI (*Gerado pelo setor competente, dentro do SEI, após abertura do processo eletrônico pelo interessado*)

- I - Declaração de regularidade de matrícula.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Freitas Sarmiento, Usuário Externo - Aluna**, em 29/07/2024, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **4645589** e o código CRC **D850CDBF**.